

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ Controladoria Geral

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXERCÍCIO: 2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Após análise desta Prestação de Contas Anual de Gestão, do exercício de 2018, da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, constatamos que a mesma se encontra devidamente instruída de acordo com o anexo I da Deliberação do TCE/RJ nº 277/17, a saber:

	DOCUMENTOS	FLS
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	Ok
2	Cadastros dos responsáveis, conforme Modelo 1 desta Deliberação: - do responsável pelas contas; - do responsável pelo encaminhamento das contas; - do responsável pelo setor contábil; - do responsável pela Unidade Central de Controle Interno; - de outros responsáveis, de acordo o § 4º, artigo 10 desta Deliberação, se for o caso.	Ok
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	Ok
4	Demonstrativo da Despesa por Elemento, de acordo com o Anexo 2 da LF nº 4.320/64.	Ok
5	Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da LF nº 4.320/64.	OK
6	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da LF nº 4.320/64.	Ok
7	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	Ok
8	Balanço orçamentário de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise acompanhado dos quadros: - execução de Restos a Pagar Não Processados; - execução de Restos a Pagar Processados e não Liquidados.	Ok
9	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	Ok
10	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise acompanhado dos quadros: - dos ativos e passivos financeiros e permanentes; - das contas de compensação;- do superávit/déficit financeiro.	Ok
11	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	Ok
12	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	OK
13	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	Ok

14	Demonstrativo da Dívida Fundada, de acordo com o Anexo 16 da LF nº 4.320/64.	Ok
15	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2, conforme Modelo 2 desta Deliberação.	Ok
16	Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, com conteúdo mínimo previsto no Modelo3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagen baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão do procedimentos aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.	า
17	Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelo controle interno.	ОК
18	Relatório do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 desta Deliberação	Ok
19	Demonstrativo da Remuneração dos Vereadores, conforme Modelo 5 desta Deliberação	Ok
20	Demonstrativo das Diárias e outros pagamentos de verba indenizatória pagas aos Vereadores no exercício, conforme Modelo 6 desta Deliberação, acompanhado da respectiva norma legal.	Ok
21	Cópia do ato que fixou a remuneração dos Vereadores para o exercício em análise.	OK
22	Cópia da Lei de revisão geral anual da remuneração dos Vereadores e demais servidores.	OK
23	Relação dos vereadores titulares empossados.	OK
24	Relação dos vereadores suplentes que foram empossados ao longo do exercício, acompanhados de documentos que comprovem o período exato de permanência de cada um deles no cargo.	ок
25	Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas, conforme Modelo 7 desta Deliberação.	Ok

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1- Responsáveis

O processo foi instruído com o cadastro dos responsáveis, a saber: responsável pelas contas (Ordenador de Despesa); responsável pelo encaminhamento das contas (presidente da Câmara atual); responsável pelo Controle Interno, do responsável pela contabilidade, do responsável pela tesouraria e pelo responsável pelo patrimônio e almoxarifado, conforme modelo 1 da deliberação TCE/RJ nº 277/17. Os responsáveis apresentaram declaração de bens e renda em atendimento a Deliberação nº 180/94.

Descrição	Nome do responsável	Ato nomeação	Ato de exoneração	CPF	Período de Gestão
Responsável pelas contas	João Carlos Alves de Souza			006.515.527-02	01/01 a 31/12/2018
Responsável pelo encaminhamento das contas	Joice Lúcia Costa dos Santos Salme			081.767.947-24	01/01 a 31/12/2019
Responsável pelo Controle Interno	Gustavo Ernandes Salles	102/17 de 18/01/2017	118/18 de 27/12/2018	070.733.967-76	01/01 a 27/12/2018
Responsável	Luís Cláudio Ernandes	184/17 de		010.691.257-76	01/01 a 31/12/2018

Am

pelo setor contábil	Salles	09/02/2017			
Responsável pela Tesouraria	Joice Evelin de Andrade	242 de 05/09/2017		119.603.527-09	01/01 a 31/12/2018
Responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado	Edson dos Santos Souza	104 de 18/01/2017	093/2018 de 31/10/2018	119.772.407-98	01/01 a 31/10/2018
Responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado	Carlos Maurício Caldas da Silva	103 de 31/10/2018	118/2018 de 27/12/2018	110.301.207-69	01/11 a 27/12/2018

A unidade central de controle interno ao longo do exercício realizou procedimentos de controles: operacional, patrimonial, contábil e financeiro de forma prévia, concomitante e a posteriori. Entretanto, ainda não possui manuais ou normas de procedimentos interno regulamentos, apesar de possuir rotinas informais e check lists para conferência.

2- Demonstrações Contábeis

Os demonstrativos contábeis foram gerados com base nas normas de contabilidade aplicadas ao setor público e as demonstrações contábeis foram levantadas na formatação exigida pelo DCASP, contendo a posição do ano anterior e do ano corrente permitindo a comparação da evolução econômica e financeira. No exercício foram realizados ajustes de exercícios anteriores para regularização do saldo da conta Almoxarifado, os quais foram realizados, em conta específica do Patrimônio Líquido, sem transitar pelo resultado do exercício. O setor contábil apresentou notas explicativas para esclarecer pontos que julgou relevantes, contribuindo para a melhor compreensibilidade da informação contábil, conforme orientação do MCASP.

2.1- Balanço Orçamentário - Após a análise do balanço orçamentário da Câmara Municipal de Armação dos Búzios foi possível constatar que o valor do orçamento inicial publicado na LOA (lei 1390 de 05 de janeiro de 2018) guarda paridade com o orçamento inicial registrado nesse demonstrativo no montante de **R\$ 9.027.557,44.**

No exercício, também foram realizadas suplementações por anulações de recursos da Câmara no montante de R\$ 752.000,00, as quais não alteraram o valor final autorizado. Foi possível constatar da análise desse demonstrativo que o montante utilizado pela Câmara no período foi de R\$ 8.701.784,72, perfazendo uma economia orçamentária de R\$ 352.772,72 no período.

Em relação ao controle dos restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2017 (exercício anterior) no montante de R\$ 53.615,95 e o saldo de RP de exercícios anteriores no montante de R\$ 7.768,10, verificados nessa mesma data, que perfez o montante de RP não processados de R\$ 61.384,05, foram processados e pagos em 2018 o montante de R\$ 51.045,95 e cancelados o montante de R\$ 10.338,10, conforme decreto 1084 de 13 de dezembro de 2018, publicado no BO 928 de 14 de dezembro de 2018, pág. 7, zerando o saldo dos RPs não processados advindos de exercícios anteriores ao final do período, conforme demonstrado no anexo I do Balanço Orçamentário. Em relação aos restos a pagar processados e não processados liquidados, do valor inscrito em 2017 no montante de R\$ 22.133,19, acrescido de RPs processados provenientes de saldos anteriores a 31/12/2017 no valor de R\$ 3.447,43, que totalizou o montante de R\$ 25.580,62, foram pagos no exercício de 2018 o montante de R\$ 22.642,52, restando a pagar o montante de R\$ 2.938,10, cujo valor está devidamente

registrado no anexo II do Balanço Orçamentário. Há também de se registrar que o valor dos restos a pagar inscritos no exercício de 2018 importou em R\$ 131.590,78, o qual está em consonância com o total dos valores empenhados subtraído do total dos valores pagos nesse mesmo exercício. Do montante inscrito em 2018 o total de R\$ 93.662,96 são provenientes de restos a pagar não processados e R\$ 37.927,82 se referem a restos a pagar processados. Esses valores estão devidamente apresentados no Memorial dos restos a pagar do exercício de 2018.

2.1.1 - Demonstração das alterações orçamentárias

Após análise das alterações orçamentárias ocorridas na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, no exercício de 2018, observamos que o orçamento final apurado após a movimentação ocorrida no exercício se coaduna com o orçamento final apresentado no anexo 11 da Lei 4.320/64, conforme quadro apresentado a seguir:

	PMAB
Orçamento Inicial	9.027.557,44
Suplementações	
Créditos adicionais suplementares	752.000,00
Créditos especiais	30.000,00
Anulações	782.000,00
ORÇAMENTO FINAL	9.027.557,44
Orçamento Final (anexo XI - da 4.320/64)	9.027.557,44
Diferença verificada nas Suplementações	0,00

No período foram abertos por decretos de créditos suplementares com base na lei orçamentária 1390/2018 o montante de R\$ 752.000,00, a saber: decreto 907/2018 no valor de R\$ 100.000,00; decreto 926/2018 no valor de R\$ 100.000,00; decreto 1020/2018 no valor de R\$ 70.000,00; decreto 1031/2018 no valor de R\$ 100.000,00; decreto 1064/2018 no valor de R\$ 176.000,00 e decreto 1092/2018 no valor de R\$ 106.000,00. E, um crédito especial autorizado por lei específica, qual seja: lei: 13982018, no valor de R\$ 30.000,00, o qual foi aberto pelo decreto nº 900/2018. Os decretos e leis foram devidamente publicados no Boletim Oficial do município.

2.2- Balanço Financeiro

A movimentação financeira apresentada no exercício de 2018 pode ser resumida no quadro abaixo:

	Valor (R\$)
Saldo do exercício anterior	1.096.599,84
Receita Extra orçamentária	794.819,33
Inscrição de RP	131.590,78
Repasses recebidos do Executivo	8.812.557,34
Outros recebimentos extra	18.813,78
Total das Receitas (ingressos)	10.854.381,07
Despesa corrente e capital	8.701.784,72

Despesa Extra Orçamentária	794.661,57
Pagamentos de restos a pagar	73.688,47
Interferências Financeiras (devolução de recursos)	1.015.000,00
Outros pagamentos extra	18.813,78
Total das despesas (saídas)	10.603.948,54
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	250.432,53

A receita extraorçamentária demonstrada no Balanço Financeiro provenientes de consignações importou em R\$ 794.819,33, a qual está em consonância com a receita extraorçamentária demonstrada na dívida flutuante. A inscrição de restos a pagar do exercício de 2018 importou em R\$ 131.590.78, cujo montante está evidenciado por credor no memorial dos restos a pagar. Sendo o montante de R\$ 37.927,82 provenientes de restos a pagar processados e R\$ 93.662,96 de restos a pagar não processados. Foi apropriado no período o valor de R\$ 18.813,78 proveniente de crédito apropriado de empenho da parte patronal, a título de salário maternidade para pagamento desse benefício legal ao segurado. O repasse recebido no período totalizou o montante de R\$ 8.812.557,34, foi inferior ao valor orçado, em função do disposto no inciso I, do art. 29 A da CFRB/88 c/c o art. 10 da LOA (lei 1461/2018) que estabelece como limite máximo a ser repassado ao Poder legislativo, para o caso de municípios com menos de 50.000 habitantes, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 arrecadadas no exercício anterior. Esses valores acrescidos do saldo proveniente do exercício anterior no montante de R\$ 1.096.599,84, totalizou R\$ 10.854.381,07 de ingressos no exercício.

As despesas extras orçamentárias do período importaram no valor de R\$ 794.661,57, foi registrado ainda, a transferência financeira, proveniente economia de recursos do ano anterior não utilizados, em favor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios (FECMAB) no valor de R\$ 1.015.000,00, em atendimento ao inciso I, do art. 3° da lei municipal n° 1364/2017, que institui o FECMAB. O repasse financeiro realizado superou o superávit financeiro apurado no exercício de 2017 que foi de R\$ 1.007.439,71, perfazendo uma transferência superior em R\$ 7.560,29. No entanto, no exercício de 2018, a Câmara cancelou restos a pagar não processados de exercícios anteriores no montante de R\$ 10.338,10, conforme demonstrado no Anexo I do Balanço Orçamentário, motivo pelo qual não estaremos determinando a devolução desse valor repassado inicialmente a maior.

No período foram realizados pagamentos de restos a pagar no montante de R\$ 73.688,47, os quais guardam paridade com os valores pagos nos anexos I e II do balanço orçamentário. Houve despesas extraorçamentária a título de salário maternidade no valor de R\$ 18.813,78. As despesas orçamentárias empenhadas do exercício importaram em R\$ 8.701.784,72, incluindo os restos a pagar inscritos no exercício de 2018. Desta forma, o total de dispêndios registrados no exercício foi de R\$ 10.603.948,54, o qual deduzido dos ingressos registrados nesse mesmo exercício resultou em um saldo final que se transfere para o exercício seguinte no montante de R\$ 250.432,53. O saldo financeiro apurado se encontra em consonância com o saldo verificado na conta: caixa e equivalente de caixa do balanço patrimonial na data de 31/12/2018. A despesa orçamentária apresentada no balanço financeiro se coaduna com o valor apresentado no balanço orçamentário na coluna execução da despesa.

A conciliação bancária foi realizada e o somatório do saldo contábil perfez o montante de R\$ 250.432,53 na data de 31/12/2018, o qual se encontra em consonância com o valor apresentado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

2.3 - Balanço Patrimonial

2.3.1- Ativo Circulante

- 2.3.1.1- Caixa e Equivalente de Caixa O saldo no início do período importava em R\$ 1.096.599,84 consignado na conta banco. Após registro das entradas e saídas de recursos do período, o saldo final verificado na data de 31/12/2018 perfez o montante de R\$ 250.432,53, o qual se coaduna com o saldo apresentado na conciliação bancária da conta 27-5 da Caixa Econômica Federal, o órgão possui somente esta conta e não há valores aplicados. Essa variação pode ser melhor avaliada com base na Demonstração do Fluxo de Caixa.
- 2.3.1.2 Adiantamentos diversos concedidos Na data de 31/12/2018 não foi registrado valor nesta conta, indicando que todos os recursos concedidos por meio de adiantamento foram devidamente comprovados dentro do exercício.
- 2.3.1.2 Almoxarifado O saldo da conta almoxarifado registrado na contabilidade na data de 31/12/2018 apresenta uma diferença de R\$ 0,89 apropriada a maior na contabilidade proveniente de arredondamento, conforme demonstrado a seguir:

SISTEMA DE CONTABILIDADE

conta	Saldo inicial	Entrada	Saída	Saldo atual
Bens de consumo 2018	122.460,23	126.695,94	153.063,14	96.093,03
Bens de consumo (exerc. Anteriores)	0,00	8.178,49	66.520,91	-58.342,42
Bens Permanente	1.069,95	0,00	1.069,95	0,00
Bens Distribuição Gratuita	0,00	74.478,00	74.478,00	0,00
TOTAL	123.530,18	209.352,43	295.132,00	37.750,61

Fonte: Sistema de Contabilidade

SISTEMA DE ALMOXARIFADO

conta	Saldo inicial	Entrada	Saída	Saldo atual
Bens de consumo	48.070,44	142.743,31	153.062,25	37.751,50
Bens de consumo (exerc. Anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens Permanente	0,00	87.264,69	87.264,69	0,00
Bens Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.070,44	230.008,00	240.326,94	37.751,50

Fonte: Sistema de Almoxarifado

1,50

1,50

Cancer Municipal de Mantand de Ferina.

Cancer Municipal de Mantand de Ferina.

Control de Mantand de Ferina.

DIFERENÇA APURADA ENTRE CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO

conta	Saldo inicial	Entrada	Saída	Saldo atual
Bens de consumo	74.389,79	-16.047,37	0,89	58.341,53
Bens de consumo (exerc. Anteriores)	0,00	8.178,49	66.520,91	-58.342,42
Bens Permanente	1.069,95	-87.264,69	-86.194,74	0,00
Bens Distribuição Gratuita	0,00	74.478,00	74.478,00	0,00
TOTAL	75.459,74	-20.655,57	54.805,06	-0,89

A movimentação ocorrida no período evidencia que o setor de contabilidade realizou os ajustes provenientes de exercícios passados, na conta de ajuste de exercícios anteriores, requeridos no relatório de controle interno do exercício de 2017, como também os lançamentos de entrada e saída dos bens de consumos ocorridos no exercício de 2018, sendo o consumo desses bens registrados como variações diminutivas do exercício (material de consumo + material de distribuição gratuita). Ao confrontar os dois sistemas de controle (contabilidade e almoxarifado) foi possível constatar que o sistema de almoxarifado não registrou as movimentações ocorridas nos bens adquiridos para distribuição gratuita registrados pela contabilidade. Assim como a contabilidade também não registrou na contabilidade, na conta almoxarifado, os ingressos de bens permanentes registrados no controle de almoxarifado. Os bens permanentes foram apropriados na contabilidade na conta Desta forma, apesar da falta do Bens Móveis, sem transitar pela conta Almoxarifado. registro dos bens de distribuição gratuita no sistema de almoxarifado e da falta do registro dos bens permanentes no sistema de contabilidade na conta Almoxarifado, essas movimentações não geraram diferenças ao final do período, pois todos os bens de distribuição gratuitas foram consumidos e em 31/12/2018 não havia bens permanentes em almoxarifado. para que haja maior transparência na evidenciação dos registros contábeis estaremos ao final de nosso relatório recomendando ao setor de contabilidade que faça o registro dos bens permanentes inicialmente na conta almoxarifado e quando esses bens forem incorporados ao patrimônio público municipal e encaminhados para o uso do setor requisitante sejam transferidos, por lançamento permutativo, para a conta Bens Móveis. E ao setor de Almoxarifado que faça o registro da movimentação dos bens de distribuição gratuita para que haja maior transparência no controle desses bens e não ocorra diferenças nas movimentações verificadas nesses dois sistemas. Ao final do período verifica-se uma pequena divergência entre os saldos finais desses sistemas no valor de R\$ 0,89 a qual será relevado em função da imaterialidade. Tal diferença se refere a apropriação indevida de diferença de arredondamento no sistema de contabilidade.

2.3.2- Ativo Não Circulante:

Bens Permanentes- A movimentação do exercício de 2018 nesta conta na Contabilidade se deu da seguinte forma, conforme quadro demonstrativo apresentado a seguir:

SISTEMA DE CONTABILIDADE

		SISTEMA DE CONTABILIDADE			
	SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO FINAL	
BENS MÓVEIS	724.842,14	34.347,07	954,00	758.235,21	
BENS IMÓVEIS	0,00	680.032,84	0,00	680.032,84	
VEÍCULOS	195.735,00	54.090,00	0,00	249.825,00	
TOTAL	920.577,14	768.469,91	954,00	1.688.093,05	

Fonte: balancete contábil

O saldo advindo do exercício anterior importou em R\$ 920.577,14, o qual foi incrementado em R\$ 768.469,91, em função de aquisição de novos bens permanentes arrolados durante o exercício. Na conta Bens Móveis, foi incorporado proveniente da execução orçamentária, o valor de R\$ 34.128,69 e incorporado R\$ 218,38 proveniente de ajuste do exercício anterior. Foi incorporado, ainda, um automóvel Etios Toyota adquirido no exercício no valor de R\$ 54.090,00, o qual foi registrado na conta veículo. E, um terreno adquirido pelo Legislativo Municipal para construção de sua sede própria, com 14.435,00 m², no valor de R\$ 680.032,84, cuja área foi desmembrada da parcela de terras nº 02 georeferenciada da gleba de terras remanescentes da "Fazenda Porto Velho", com testada para Avenida 12 de novembro (código de logradouro 1143), atual denominação do logradouro atribuída pela municipalidade, nesse trecho, à rodovia RJ 102, anteriormente, estrada Cabo Frio X Búzios, registrado sob a matrícula 11.205 no ofício Único de Justica - Armação dos Búzios - Registro de Imóveis, cuja destinação registrada na mesma, em caráter irrevogável e irretratável, foi para a construção da sede da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. Este bem foi registrado no Balanço Patrimonial da Câmara com base no entendimento do novo padrão de contabilidade aplicado ao setor público onde a essência se sobrepõe a forma, uma vez que apesar da escritura de compra e venda ter sido registrada em nome do município, tendo como representante legal o Poder Executivo. A fruição dos direitos desse bem está outorgada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, conforme pode ser verificado na escritura de compra e venda, onde cabe ao Poder Legislativo o controle total do bem e a incumbência de administrar e conservar o mesmo, não podendo, no entanto, este dispor desse imóvel livremente para outro uso e destinação.

É importante destacar que a posição patrimonial do órgão está superavaliada em função da não apropriação da depreciação acumulada dos bens móveis incorridas até o período. No entanto, Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 prorrogou o prazo para a implantação deste procedimento de depreciação, no que se refere a municípios com menos de 50.000 habitantes para o exercício de 2021. No entanto, estaremos recomendando que o ente adote providências junto a empresa administradora do sistema no sentido de implementar a rotina do cálculo da depreciação dos bens móveis, a fim de que a informação contábil seja mais fidedigna e venha refletir a correta posição patrimonial dos bens permanentes.

2.3.3- Passivo Circulante

- 2.3.3.1 -Fornecedores e contas a pagar O montante de R\$ 27.295,79 é proveniente de dívidas com fornecedores e R\$ 13.570,13 relativos a dívidas com pessoal e encargos, perfazendo um montante de R\$ 40.865,92, valores esses provenientes de restos a pagar processados.
- 2.3.3.2 Consignações As consignações que vieram do exercício anterior não foram recolhidas aos respectivos credores no exercício de 2018, a saber: R\$ 509,33 ao FUNPREV e R\$ 1.228,71 em favor do INSS e outros Consignatários no valor de R\$ 615,18, totalizando R\$ 2.353,22, o qual se encontra registrado no balanço patrimonial da data de 31/12/2018. Em função das divergências mencionadas estaremos fazendo ressalvas em nosso parecer e determinando que o setor de contabilidade promova o recolhimento dos valores pendentes aos respectivos credores no exercício de 2019.
- 2.3.3.4- Saldo Patrimonial O saldo patrimonial apresentado na prestação de contas do exercício anterior no montante de R\$ 2.114.431,09 após a apropriação do resultado negativo do exercício de 2018, no montante de R\$ 114.001,55 proveniente das variações patrimoniais ocorridas no exercício de 2018 e de R\$ 67.590,87 proveniente de baixa de bens de consumo realizada de forma intempestiva (ajuste de exercícios anteriores), acrescido da incorporação de R\$ 218,38 proveniente de bem registrado como ajuste de exercícios passados, perfez um ativo real líquido de R\$ 1.933.057,05, conforme se observa no quadro apresentado a seguir:

Saldo da prestação de contas anterior	R\$ 2.114.431,09
(-) Resultado do exercício	R\$ (114.001,55)
(-) Baixa de Ativos (ajuste de exercícios anteriores)	R\$ (67.590,87)
(+) Incorporação de Ativo (ajuste de exercícios anteriores)	R\$ 218,38
(=) ARL 2018	R\$ 1.933.057,05

O saldo do ativo real líquido apurado ao final do exercício de 2018 está em consonância com o valor demonstrado no balanço patrimonial de 31/12/2017 acrescido do resultado obtido no exercício de 2018 e dos ajustes de exercícios anteriores realizados, os quais não transitaram pela DVP do período.

2.3.3.5 - Resultado do período - A variação aumentativa foi proveniente do repasse recebido no período do Poder executivo foi de R\$ 8.812.557,34 e as despesas do período totalizaram R\$ 8.926.558,89 sendo apropriadas com base no regime de competência. Desta forma, o resultado do exercício de 2018 foi de R\$ 114.001,55, o qual está evidenciado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31/12/2018 pode ser evidenciado da seguinte forma:

	Valor
Ativo Financeiro (saldo conciliado)	250.432,53
Passivo Financeiro (despesas processadas)	(40.865,92)
Consignações a recolher	(2.353,22)
Restos a Pagar não processados do exercício	(93.662,96)
SUPERÁVIT FINANCEIRO em 31/12/2017	113.550,43

Vale destacar que do valor do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, no valor de R\$ 113.550,43 foi transferido no exercício de 2019, conforme documento em anexo, para o Fundo Especial da Câmara de Armação dos Búzios de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, registrado sob o CNPJ nº 29.474.024/0001-64, criado por meio da Lei nº da lei 1364/2017, publicada no Boletim Oficial de nº 839 de 1º a 05 de setembro de 2017, cuja finalidade é assegurar recursos provenientes da economia dos repasses recebidos pela Câmara para construção da sede do Legislativo municipal e demais ações que concorram para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Vale destacar que os restos a pagar não processados do exercício de 2018 no montante de **R\$** 93.662,96 não constaram do passivo financeiro do Balanço Patrimonial datado de 31/12/2018, por não se configurarem como obrigação presente da Câmara uma vez que ainda dependem do fornecimento do bem ou serviço a serem entregues ou prestados no exercício de 2019.

2.4 – Dívida Flutuante

O valor dos restos a pagar processados no valor de R\$ 40.865,92 guarda paridade com as obrigações exigíveis apresentadas na conta fornecedores, acrescidos dos restos a pagar relacionados a despesa com pessoal e encargos a pagar. As consignações a recolher registrada na dívida flutuante também se encontra em consonância com o valor demonstrado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018 no valor de R\$ 2.353,22. O valor evidenciado nesse mesmo demonstrativo no quadro dos restos a pagar não processados do exercício de 2018 no valor de R\$ 93.662,96 guarda paridade com o valor de restos a pagar não processados inscritos no balanço financeiro e com o memorial de restos a pagar não processados.

ÍNDICES DE GESTÃO

3- Gasto com Pessoal

Para efeito dessa análise foi considerado como despesa total com pessoal o somatório dos gastos com os servidores ativo, inativos e pensionistas, relativo aos agentes políticos, servidores comissionados, servidores concursados e concursados em comissão, com qualquer espécie remuneratória, tais como: vantagens fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas ao regime geral de previdência social e ao regime próprio de previdência social. Vale destacar que não há contratos celebrados de prestação de serviços que se refiram à substituição de mão de obra de servidores do quadro permanente desse Poder Legislativo.

O percentual de gasto com pessoal verificado no último quadrimestre de 2018, apurado pelo Poder Legislativo, importou em 2,55% da Receita Corrente Líquida do município, atendendo, portanto, ao disposto na alínea "a", inciso III, do art. 20 da LRF, que estabelece um limite máximo de 6% da RCL apurada no exercício.

Em atenção ao § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, foi elaborado o quadro apresentado a seguir para verificar o limite com folha de pagamento do Legislativo municipal, cujo limite máximo é de 70% do repasse recebido.

Descrição	Valor (R\$)
(A) Valor Repassado ao Poder Legislativo em 2018	8.812.557,34
(B) Limite Máximo para o gasto com Folha de Pagamento (70%)	6.168.790,13
(C) Gasto com Folha de Pagamento (sem encargos sociais das contribuições para o RGPS e RPPS)	5.485.488,99
(D) TOTAL DO GASTO ACIMA DO LIMITE (C – B)	-

Do quadro apresentado anteriormente resta comprovado que a Câmara de Búzios atendeu o referido dispositivo legal e ficou abaixo do limite máximo de gasto com folha de pagamento para o exercício de 2018.

04- Remuneração dos Vereadores

O valor da remuneração dos vereadores foi fixado no ano de 2016, por meio da Resolução nº 908 de 29 de setembro de 2016, publicada no Boletim Oficial de nº 778, na data de 22 a 29 de setembro de 2016, atendendo, portanto, ao princípio da anterioridade e da moralidade, por ter sido aprovada antes da eleição, muito embora fora do prazo previsto inciso V, do art. 35, da LOM que estabelece que o referido ato deve ser editado e publicado no primeiro período legislativo ordinário do último ano de cada legislatura. Fato este que constará como ressalva ao final do relatório.

É oportuno ressaltar que o valor fixado de R\$ 7.429,95 (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) ficou abaixo do percentual máximo estabelecido no art. 29 da Constituição Federal que é de 30% (trinta por cento) da remuneração percebida pelos Deputados Estaduais para os municípios com população entre 10.000 e 50.000 habitantes. A remuneração dos Deputados Estaduais fixada para essa Legislatura foi de R\$ 25.322,25 mensais.

O valor dos subsídios percebidos pelos vereadores no exercício de 2018 foi composto de 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 7.429,95** que totalizou o montante de **R\$ 89.159,40.** Não foi pago o décimo terceiro salário e o referido subsídio não foi reajustado quando da revisão geral concedida no mês de março de 2018.

Segue abaixo a relação dos vereadores e suplentes e o valor percebido pelos mesmos no exercício de 2018.

Vereador	R\$	membro	período
João Carlos Alves de Souza	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2018
Adiel da Silva Vieira	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2018
Gladys Pereira Rodrigues Nunes	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2018
Joice Lucia dos Santos Salme	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2018
Josué Pereira dos Santos	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2018
Miguel Pereira de Souza	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2018
Nilton Cesar Alves de Almeida	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2018
Valmir Martins de Carvalho	89.159,40	Titular	01/01 a 31/12/2018
João Carlos Souza dos Anjos	15.850,56	Titular	01/01 a 08/01 e 05/11 a 31/12/2018
Lorram Gomes da Silveira	73.308,84	Suplente	09/01 a 04/11/2018

Após análise dessa Prestação de Contas identificamos as seguintes IMPROPRIEDADES, a saber:

1 – Falta de recolhimento de Consignações no valor de **R\$ 509,33** em favor do RPPS e de **R\$ 1.228,71** em favor do RGPS;

DETERMINAÇÕES

1- Promover o recolhimento dos valores em consignação verificados em 31/12/2018 aos seus respectivos credores.

RECOMENDAÇÕES

- 1- Atentar para que o setor de contabilidade que faça o registro dos bens permanentes inicialmente na conta almoxarifado e quando esses bens forem incorporados ao patrimônio público municipal e encaminhados para o uso do setor requisitante sejam transferidos, por lançamento permutativo, para a conta Bens Móveis.
- 2- Atentar para que o setor de Almoxarifado que faça o registro da movimentação dos bens de distribuição gratuita para que haja maior transparência no controle desses bens;
- 3- Atentar para que não ocorram diferenças nas movimentações verificadas entre os sistemas de contabilidade e almoxarifado.
- 4- Adotar providencias junto a empresa administradora no sentido de implementar rotina de cálculo da depreciação a fim de atender o cronograma de implementação do procedimentos contábeis exigidos pelo MCASP e STN.

min



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ Controladoria Geral

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos os balanços e demais demonstrativos da Lei 4.320/64 da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, levantado em 31 de dezembro de 2018, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade desse órgão, à luz das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e técnicas contábeis aplicáveis à referida prestação de contas à luz da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 que trata da prestação de contas anual de gestão desse órgão. E em nossa opinião, a prestação de contas encontra-se devidamente instruída com os documentos exigidos pela legislação pertinente. As demonstrações contábeis, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira deste órgão, em 31 de dezembro de 2018. Após a análise dos referidos demonstrativos encaminhados nesta Prestação de Contas verificamos a seguinte IMPROPRIEDADE, a qual está demonstrada no relatório de controle interno, a saber: Falta de recolhimento de valores em consignação no valor de R\$ 1.738,04 cuja origem se deu no exercício de 2017.

Diante ao exposto, OPINO pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas a mim apresentadas e para que se atendam os preceitos legais, eu Marcelo Valverde Gonçalves, Contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº: 079339/0-0 e C.P.F. 041.044.607-61, assino o presente Certificado de Auditoria, em 21 de junho do ano dois mil e dezenove.

Marcelo Valverde Gonçalves Contador – CRC 079339/O-0 CPF 041.044.607-61

Joel A. de Farias
CRC RI 08309AIO-1
CRC RI 08309